



PROJETO DE LEI Nº 001/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão da recomposição aos subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, fixados por força da LM n.º 062/2020, de 05/11/2020, bem como aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão do Poder Legislativo Municipal, como determina o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 22 c/c art. 24, XVII, “a” e art. 26, todos do Regimento Interno, c/c ditames da Lei Orgânica desta municipalidade, resolve PROPOR à edilidade o seguinte Projeto de Lei,

Art. 1º - Concede recomposição salarial aos subsídios inerentes aos detentores de cargos eletivos (Vereadores e Presidente da Câmara Municipal), fixados por força da Lei Municipal n.º 062/2020, de 05/11/2020, bem como aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão do Poder Legislativo Municipal (Resoluções n.ºs 03/2018 e 04/2018), os quais serão recompostos, em estrita observância aos ditames do art. 37, inciso X da CF/88 c/c Resolução n.º 33/2012, regulamentada pela Instrução Normativa n.º 73/2012 do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§1.º - A recomposição indicada no *caput*, inerente aos subsídios daqueles detentores de cargos eletivos (Vereadores e Presidente da Câmara Municipal), fixados por força da Lei Municipal n.º 062/2020, de 05/11/2020, dar-se-á em **5,93%** (cinco vírgula noventa e três por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado (janeiro/2022 à dezembro/2022), divulgado pelo Banco Central do Brasil no sítio <https://www.bcb.gov.br>.

§2.º - A recomposição indicada no *caput*, inerente aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo (Resolução n.º 04/2018 – 03/07/2018) e em comissão (Resolução n.º 03/2018 – 02/07/2018) do Poder Legislativo Municipal, dar-se-á em **5,93%** (cinco vírgula noventa e três por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado (janeiro/2022 à dezembro/2022), divulgado pelo Banco Central do Brasil no sítio <https://www.bcb.gov.br>.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ/MF 01.855.537/0001-04

§3.º - As despesas decorrentes da presente recomposição salarial correrão à conta das respectivas dotações destinadas ao suporte da folha de pagamento consignadas na legislação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

§4.º - A eficácia da recomposição disposta no *caput* deste artigo dar-se-á a partir de 01/01/2023 (inclusive).

Art. 2.º - Aos vencimentos e/ou salários que, mesmo após a aplicação da recomposição de que trata esta Lei, restarem inferiores ao salário mínimo regulado pelo Governo Federal, fica determinada a imediata aplicação da Medida Provisória (MP) nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 3.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Mônica/PR., 16 de Janeiro de 2023.


Sidnei Evaristo Ferreira
Presidente


Maria Lucia B. dos Santos
Vice Presidente


Vanildo Aparecido Albino
1.º Secretário


Valdinéia Fredericci
2.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ/MF 01.855.537/0001-04

GRUPO OCUPACIONAL	SÍMBOLO	NÍVEL
PROFISSIONAL	GOP	1

CARREIRA		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C
T/S	REF.	VALOR	VALOR	VALOR
1	I	3.770,60	4.147,66	4.562,43
2	I	3.770,60	4.147,66	4.562,43
3	I	3.770,60	4.147,66	4.562,43
4	II	3.846,01	4.230,61	4.653,67
5	III	3.922,93	4.315,22	4.746,75
6	IV	4.001,39	4.401,53	4.841,68
7	V	4.081,42	4.489,56	4.938,52
8	VI	4.163,05	4.579,35	5.037,29
9	VII	4.246,31	4.670,94	5.138,03
10	VIII	4.331,23	4.764,36	5.240,79
11	IX	4.417,86	4.859,64	5.345,61
12	X	4.506,22	4.956,84	5.452,52
13	XI	4.596,34	5.055,97	5.561,57
14	XII	4.688,27	5.157,09	5.672,80
15	XIII	4.782,03	5.260,24	5.786,26
16	XIV	4.877,67	5.365,44	5.901,98
17	XV	4.975,23	5.472,75	6.020,02
18	XVI	5.074,73	5.582,20	6.140,42
19	XVII	5.176,23	5.693,85	6.263,23
20	XVIII	5.279,75	5.807,72	6.388,50
21	XIX	5.385,34	5.923,88	6.516,27
22	XX	5.493,05	6.042,36	6.646,59
23	XXI	5.602,91	6.163,20	6.779,52
24	XXII	5.714,97	6.286,47	6.915,11
25	XXIII	5.829,27	6.412,20	7.053,42
26	XXIV	5.945,86	6.540,44	7.194,49
27	XXV	6.064,77	6.671,25	7.338,38
28	XXVI	6.186,07	6.804,68	7.485,14
29	XXVII	6.309,79	6.940,77	7.634,85
30	XXVIII	6.435,99	7.079,58	7.787,54
31	XXIX	6.564,71	7.221,18	7.943,29
32	XXX	6.696,00	7.365,60	8.102,16
33	XXXI	6.829,92	7.512,91	8.264,20
34	XXXII	6.966,52	7.663,17	8.429,49
35	XXXIII	7.105,85	7.816,43	8.598,08

GRUPO OCUPACIONAL	SÍMBOLO	NÍVEL
PROFISSIONAL	GOP	2

CARREIRA		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C
T/S	REF.	VALOR	VALOR	VALOR
1	I	5.878,72	6.466,60	7.113,25
2	I	5.878,72	6.466,60	7.113,25
3	I	5.878,72	6.466,60	7.113,25
4	II	5.996,30	6.595,93	7.255,52
5	III	6.116,22	6.727,85	7.400,63
6	IV	6.238,55	6.862,40	7.548,64
7	V	6.363,32	6.999,65	7.699,62
8	VI	6.490,59	7.139,64	7.853,61
9	VII	6.620,40	7.282,44	8.010,68
10	VIII	6.752,80	7.428,09	8.170,89
11	IX	6.887,86	7.576,65	8.334,31
12	X	7.025,62	7.728,18	8.501,00
13	XI	7.166,13	7.882,74	8.671,02
14	XII	7.309,45	8.040,40	8.844,44
15	XIII	7.455,64	8.201,21	9.021,33
16	XIV	7.604,76	8.365,23	9.201,75
17	XV	7.756,85	8.532,54	9.385,79
18	XVI	7.911,99	8.703,19	9.573,50
19	XVII	8.070,23	8.877,25	9.764,97
20	XVIII	8.231,63	9.054,79	9.960,27
21	XIX	8.396,26	9.235,89	10.159,48
22	XX	8.564,19	9.420,61	10.362,67
23	XXI	8.735,47	9.609,02	10.569,92
24	XXII	8.910,18	9.801,20	10.781,32
25	XXIII	9.088,39	9.997,22	10.996,95
26	XXIV	9.270,15	10.197,17	11.216,89
27	XXV	9.455,56	10.401,11	11.441,22
28	XXVI	9.644,67	10.609,14	11.670,05
29	XXVII	9.837,56	10.821,32	11.903,45
30	XXVIII	10.034,31	11.037,74	12.141,52
31	XXIX	10.235,00	11.258,50	12.384,35
32	XXX	10.439,70	11.483,67	12.632,04
33	XXXI	10.648,49	11.713,34	12.884,68
34	XXXII	10.861,46	11.947,61	13.142,37
35	XXXIII	11.078,69	12.186,56	13.405,22



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ/MF 01.855.537/0001-04

GRUPO OCUPACIONAL	SÍMBOLO	NÍVEL
ADMINISTRATIVO	GOA	1

CARREIRA		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C
T/S	REF.	VALOR	VALOR	VALOR
1	I	1.896,71	2.086,38	2.295,02
2	I	1.896,71	2.086,38	2.295,02
3	I	1.896,71	2.086,38	2.295,02
4	II	1.934,64	2.128,11	2.340,92
5	III	1.973,34	2.170,67	2.387,74
6	IV	2.012,80	2.214,08	2.435,49
7	V	2.053,06	2.258,36	2.484,20
8	VI	2.094,12	2.303,53	2.533,88
9	VII	2.136,00	2.349,60	2.584,56
10	VIII	2.178,72	2.396,59	2.636,25
11	IX	2.222,30	2.444,53	2.688,98
12	X	2.266,74	2.493,42	2.742,76
13	XI	2.312,08	2.543,28	2.797,61
14	XII	2.358,32	2.594,15	2.853,57
15	XIII	2.405,48	2.646,03	2.910,64
16	XIV	2.453,59	2.698,95	2.968,85
17	XV	2.502,67	2.752,93	3.028,23
18	XVI	2.552,72	2.807,99	3.088,79
19	XVII	2.603,77	2.864,15	3.150,57
20	XVIII	2.655,85	2.921,43	3.213,58
21	XIX	2.708,97	2.979,86	3.277,85
22	XX	2.763,15	3.039,46	3.343,41
23	XXI	2.818,41	3.100,25	3.410,27
24	XXII	2.874,78	3.162,25	3.478,48
25	XXIII	2.932,27	3.225,50	3.548,05
26	XXIV	2.990,92	3.290,01	3.619,01
27	XXV	3.050,74	3.355,81	3.691,39
28	XXVI	3.111,75	3.422,93	3.765,22
29	XXVII	3.173,99	3.491,38	3.840,52
30	XXVIII	3.237,47	3.561,21	3.917,33
31	XXIX	3.302,22	3.632,44	3.995,68
32	XXX	3.368,26	3.705,09	4.075,59
33	XXXI	3.435,62	3.779,19	4.157,11
34	XXXII	3.504,34	3.854,77	4.240,25
35	XXXIII	3.574,42	3.931,87	4.325,05

GRUPO OCUPACIONAL	SÍMBOLO	NÍVEL
ADMINISTRATIVO	GOA	2

CARREIRA		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C
T/S	REF.	VALOR	VALOR	VALOR
1	I	1.302,58	1.432,84	1.576,12
2	I	1.302,58	1.432,84	1.576,12
3	I	1.302,58	1.432,84	1.576,12
4	II	1.328,63	1.461,49	1.607,64
5	III	1.355,20	1.490,72	1.639,80
6	IV	1.382,31	1.520,54	1.672,59
7	V	1.409,95	1.550,95	1.706,04
8	VI	1.438,15	1.581,97	1.740,16
9	VII	1.466,92	1.613,61	1.774,97
10	VIII	1.496,25	1.645,88	1.810,47
11	IX	1.526,18	1.678,80	1.846,68
12	X	1.556,70	1.712,37	1.883,61
13	XI	1.587,84	1.746,62	1.921,28
14	XII	1.619,59	1.781,55	1.959,71
15	XIII	1.651,98	1.817,18	1.998,90
16	XIV	1.685,02	1.853,53	2.038,88
17	XV	1.718,73	1.890,60	2.079,66
18	XVI	1.753,10	1.928,41	2.121,25
19	XVII	1.788,16	1.966,98	2.163,68
20	XVIII	1.823,92	2.006,32	2.206,95
21	XIX	1.860,40	2.046,44	2.251,09
22	XX	1.897,61	2.087,37	2.296,11
23	XXI	1.935,56	2.129,12	2.342,03
24	XXII	1.974,27	2.171,70	2.388,87
25	XXIII	2.013,76	2.215,14	2.436,65
26	XXIV	2.054,04	2.259,44	2.485,38
27	XXV	2.095,12	2.304,63	2.535,09
28	XXVI	2.137,02	2.350,72	2.585,79
29	XXVII	2.179,76	2.397,73	2.637,51
30	XXVIII	2.223,35	2.445,69	2.690,26
31	XXIX	2.267,82	2.494,60	2.744,06
32	XXX	2.313,18	2.544,50	2.798,95
33	XXXI	2.359,44	2.595,39	2.854,92
34	XXXII	2.406,63	2.647,29	2.912,02
35	XXXIII	2.454,76	2.700,24	2.970,26

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA**

Estado do Paraná

CNPJ/MF 01.855.537/0001-04

GRUPO OCUPACIONAL	SÍMBOLO	NÍVEL
SERVIÇOS GERAIS	GOSG	1

CARREIRA		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C
T/S	REF.	VALOR	VALOR	VALOR
1	I	1.266,69	1.393,36	1.532,69
2	I	1.266,69	1.393,36	1.532,69
3	I	1.266,69	1.393,36	1.532,69
4	II	1.292,02	1.421,23	1.563,35
5	III	1.317,86	1.449,65	1.594,62
6	IV	1.344,22	1.478,64	1.626,51
7	V	1.371,11	1.508,22	1.659,04
8	VI	1.398,53	1.538,38	1.692,22
9	VII	1.426,50	1.569,15	1.726,06
10	VIII	1.455,03	1.600,53	1.760,58
11	IX	1.484,13	1.632,54	1.795,80
12	X	1.513,81	1.665,19	1.831,71
13	XI	1.544,09	1.698,50	1.868,35
14	XII	1.574,97	1.732,47	1.905,71
15	XIII	1.606,47	1.767,12	1.943,83
16	XIV	1.638,60	1.802,46	1.982,70
17	XV	1.671,37	1.838,51	2.022,36
18	XVI	1.704,80	1.875,28	2.062,81
19	XVII	1.738,89	1.912,78	2.104,06
20	XVIII	1.773,67	1.951,04	2.146,14
21	XIX	1.809,14	1.990,06	2.189,07
22	XX	1.845,33	2.029,86	2.232,85
23	XXI	1.882,23	2.070,46	2.277,50
24	XXII	1.919,88	2.111,87	2.323,05
25	XXIII	1.958,28	2.154,10	2.369,51
26	XXIV	1.997,44	2.197,19	2.416,90
27	XXV	2.037,39	2.241,13	2.465,24
28	XXVI	2.078,14	2.285,95	2.514,55
29	XXVII	2.119,70	2.331,67	2.564,84
30	XXVIII	2.162,10	2.378,31	2.616,14
31	XXIX	2.205,34	2.425,87	2.668,46
32	XXX	2.249,44	2.474,39	2.721,83
33	XXXI	2.294,43	2.523,88	2.776,26
34	XXXII	2.340,32	2.574,35	2.831,79
35	XXXIII	2.387,13	2.625,84	2.888,43



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ/MF 01.855.537/0001-04

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - QUADRO GERAL

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VAGA	VENCIMENTO
Diretor Geral	C O M	1	3.919,15
Procurador Jurídico	C O M	1	3.770,60
Assessor Legislativo	C O M	1	2.559,78
Controlador Interno	Arts. 23 e 24	1	" V . B . " (+) "F.G."
Chefe de Setor	C O M	3*	2.175,81